



DECRETO MUNICIPAL Nº 015 /2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a proibição da realização de festas dançantes, shows, serestas e similares em sedes, casas de shows, boates, clubes, bares e outros do gênero, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2016.

O **Prefeito Municipal de Muaná**, Senhor **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com, inciso IX, do artigo 92 da Lei Orgânica Município, resolve:

CONSIDERANDO que durante os dias 10 a 12 de junho de 2016 o Município de Muaná realizará o **35º FESTIVAL DO CAMARÃO DE MUANÁ-FESTCAM 2016** no CAMARÓDROMO que fica localizado na Estrada Pedro Ferreira, nesta Cidade de Muaná.

CONSIDERANDO que o evento reunirá grande aglomeração de pessoas, muitas vindas do interior do Município, como também da Capital do Estado e sendo dever do Gestor Municipal prestar segurança a todos seus munícipes e também a todos que frequentarão o Município nesta data.

CONSIDERANDO que o efetivo policial disponível em nosso Município reúne poucos policiais lotados no destacamento local e devido o tamanho do CAMARÓDROMO, será necessário que toda a guarnição policial esteja disponível para atender e prestar auxílio policial neste local durante os dias do evento, visando manter ordem, a disciplina e principalmente garantir a segurança de todos que frequentarem aquele local.

CONSIDERANDO ser o Festival do Camarão um dos eventos festivos fixos por Lei Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido a realização de festas dançantes, shows, serestas ou similares em toda e qualquer sede dançantes, casa de shows, bares, clubes e outros do gênero, localizados na área da Cidade de Muaná, da margem do Rio Muaná até o Porto do Mocajatuba, a partir das 16h (dezesseis horas) nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2016,

Art. 2º- Só será permitida a comercialização de comidas e bebidas, no entorno do CAMARÓDROMO, na Av. Coronel Rodrigues Lopes de Azevedo, na Av. Manoel Izidro da Silva, bem como em suas ruas transversais, e no raio de 200 metros do Camaródromo (epicentro), aos comerciantes previamente cadastrados



perante a Prefeitura Municipal de Muaná, das 16:00h do dia 10 de junho às 06h da manhã do dia 13 de junho de 2016,

PARÁGRAFO ÚNICO: E terminantemente proibido vendas de bebidas alcoólicas no perímetro e distância acima descrito.

Art. 3º- Os infratores ao presente decreto serão punidos com o fechamento imediato do estabelecimento comercial assim como ocorrerá à **cassação** do Alvará de Localização e Funcionamento do local, ficando autorizado o uso do poder de polícia, inerente da Administração Municipal, ou mesmo força policial, se necessário for para garantir a integridade física dos servidores municipais e cumprimento do Decreto Municipal,

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Município de Muaná, Pará, em 08 de junho de 2016.

SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito do Município de Muaná - PA